



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

Ofício nº. 314/2021-GAPRE

Caçapava do Sul, 23 de agosto de 2021.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei 4658/2021

A Sua Excelência

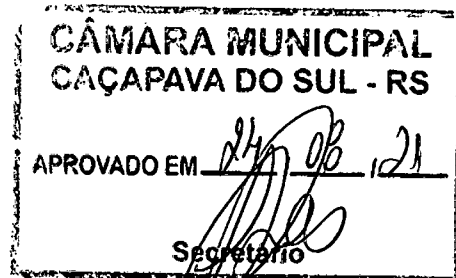
Vereador Paulo Sergio Dutra Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Poder Legislativo – Câmara Municipal de Vereadores

Rua Barão de Caçapava, nº 621 - Centro

Caçapava do Sul - RS



Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município, a presente **Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 4658/2021** que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências**”, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, com a seguinte alteração:

Ficam alterados, os artigos 1º, 2º e 3º, do Projeto de Lei supramencionado, retificando-se para melhor adequá-lo, o qual passa a ter a seguinte redação:

Onde consta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, Padrao 12 - A, 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016, Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.102/2021 e Edital de Classificação nº 3.111/2021.

Art. 3º - O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 – Centro – CEP 96570-000 – Caçapava do Sul, RS.
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – www.cacapava.rs.gov.br

Leia-se:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuar na Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório 12-A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 - Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 - Regime Jurídico.

Parágrafo Único – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.102/2021 e Edital de Classificação nº 3.111/2021.

Art. 3º - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei 3672/2015 - Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

CAMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

23/AGO/2001 10:29 000017533